



Ofício nº. 070/2026 – OSM/OP

Maringá, 08 de maio de 2026

***Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvio Magalhães Barros II,***

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por seu Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 079/2026, Processo Administrativo nº 753/2026**, nos seguintes termos:

## **I. DOS FATOS**

Em **24/04/2026**, a Prefeitura Municipal de Maringá (PMM) publicou Edital de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 079/2026**, objetivando o *“Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos de Educação Física para atendimento à rede municipal de ensino de Maringá no ano de 2026.”*

A abertura do certame está prevista para **14/05/2026**, tendo sido fixado valor máximo estimado de **R\$ 2.499.862,02 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**.

Todavia, após análise preliminar, dos documentos que instruem o referido procedimento, foram identificados uma série de fragilidades que devem ser sanadas, a fim de que todos os atos da administração sejam realizados de forma transparente à sociedade, ao fiscal do contrato e aos eventuais fornecedores.



## II. DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS QUANTITATIVOS

Primeiramente, cumpre ressaltar que um dos pontos cruciais para a fundamentação de qualquer processo licitatório é a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) consistente. Tal estudo deve contemplar uma avaliação detalhada do cenário atual, as necessidades específicas dos órgãos envolvidos, os requisitos técnicos necessários, além de uma análise minuciosa das condições oferecidas pelo mercado.

No presente caso, consoante se extrai da análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Administração fundamentou a necessidade da contratação na aquisição de materiais pedagógicos destinados às atividades de Educação Física da rede municipal de ensino:

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais pedagógicos de Educação Física para atendimento à Rede Municipal de Ensino de Maringá no ano de 2026.

#### 2.1. Justificativa da necessidade

A Educação Física é componente obrigatório da Educação Básica, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996. Diferentemente de outras disciplinas, essa área possui características específicas quanto ao espaço pedagógico e aos materiais didáticos utilizados, exigindo, em sua maioria, ambientes amplos e abertos, bem como recursos adequados à natureza prática das atividades propostas.

Considerando essas particularidades, é responsabilidade do Município garantir condições adequadas para o desenvolvimento das aulas, tanto em termos de infraestrutura quanto de materiais pedagógicos. A disponibilização de materiais esportivos apropriados é essencial para a efetiva aplicação dos conteúdos curriculares, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e para o alcance dos objetivos de aprendizagem.

Além disso, os materiais esportivos pedagógicos são ferramentas fundamentais para a mediação do conhecimento nas aulas de Educação Física. Eles permitem a vivência prática dos conteúdos abordados em sala, favorecem a contextualização teórico-prática e potencializam o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos estudantes por meio de jogos, brincadeiras e modalidades esportivas.

De acordo com o referido ETP, observa-se que foi apresentada a seguinte justificativa para a quantificação da necessidade:

#### 2.4. Quantificação da necessidade

A estimativa da demanda para atendimento dos trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco alunos da rede municipal de ensino, com base no levantamento de junho de 2025.

No item referente às especificações e quantidades da solução, do Termo de Referência, a Administração estimou a **aquisição de 62 itens**, com quantitativos variados, resultando **no valor total estimado de R\$ 2.499.862,02**:



TABELA 9

Modalidade de Concorrência	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Ampla Concorrência	1	280152	40	UND	Aparelho para Slackline.	1.941,00	77.640,00
Cota MPE	2	280152	13	UND	Aparelho para Slackline.	1.941,00	25.233,00
Ampla Concorrência	3	280196	7825	UND	Arco de Ginástica Rítmica Infantil (SEDUC).	45,05	352.516,25
Cota MPE	4	280196	1775	UND	Arco de Ginástica Rítmica Infantil (SEDUC).	45,05	79.963,75
Ampla Concorrência	5	280198	3600	UND	Bola de iniciação nº 12.	37,55	135.180,00
Cota MPE	6	280198	1200	UND	Bola de iniciação nº 12.	37,55	45.060,00
Ampla Concorrência	7	218278	90	UND	Bola de Goalball.	722,50	65.025,00
Cota MPE	8	218278	30	UND	Bola de Goalball.	722,50	21.675,00
Ampla Concorrência	9	280163	40	UND	Colchão para saltos.	2.711,64	108.465,60
Cota MPE	10	280163	13	UND	Colchão para saltos.	2.711,64	35.251,32
Ampla Concorrência	11	242510	2700	UND	Corda de Ginástica Rítmica - 3 metros.	30,53	82.431,00
Cota MPE	12	242510	900	UND	Corda de Ginástica Rítmica - 3 metros.	30,53	27.477,00
Ampla Concorrência	13	271400	120	KIT	Mesa de tênis de mesa.	1.000,28	120.033,60
Cota MPE	14	271400	40	KIT	Mesa de tênis de mesa.	1.000,28	40.011,20
Ampla Concorrência	15	261187	90	UND	Paraquedas lúdico.	741,27	66.714,30
Cota MPE	16	261187	30	UND	Paraquedas lúdico.	741,27	22.238,10
Ampla Concorrência	17	280172	450	UND	Step Em Eva 60x30x14.	150,55	67.747,50
Cota MPE	18	280172	150	UND	Step Em Eva 60x30x14.	150,55	22.582,50
Exclusivo MPE	19	240780	416	UND	Bola de basquete baby.	64,20	26.707,20
Exclusivo MPE	20	104418	424	UND	Bola de futsal mirim.	146,20	61.988,80
Exclusivo MPE	21	110834	318	UND	Bola de handebol mirim.	102,84	32.703,12
Exclusivo MPE	22	280194	240	UND	Bola de rugby.	185,21	44.450,40
Exclusivo MPE	23	276711	318	UND	Bola de vôlei de quadra mirim.	97,82	31.106,76
Exclusivo MPE	24	218661	120	UND	Bomba de ar dupla ação.	44,28	5.313,60
Exclusivo MPE	25	276713	240	KIT	Chapéu Chinês para Treinamento Funcional - Kit 20 Unidades.	75,67	18.160,80
Exclusivo MPE	26	271395	1660	UND	Cone esportivo pequeno.	6,87	11.404,20
Exclusivo MPE	27	224096	1660	UND	Cone esportivo grande.	19,62	32.569,20
Exclusivo MPE	28	276721	530	UND	Jogo de Xadrez básico com tabuleiro.	64,20	34.026,00
Exclusivo MPE	29	276720	150	UND	Jogo de Xadrez oficial com tabuleiro.	163,84	24.576,00
Exclusivo MPE	30	276718	126	UND	Kit de Proteção Infantil para Esportes.	157,20	19.807,20
Exclusivo MPE	31	276714	7800	UND	Medalha em Zamak - 40 mm.	4,09	31.902,00
Exclusivo MPE	32	276715	650	UND	Medalha em Zamak - 60 mm.	7,58	4.927,00
Exclusivo MPE	33	276722	55	UND	Mural didático magnético para xadrez.	402,43	22.133,65
Exclusivo MPE	34	276716	265	UND	Peteca de Badminton Oficial - Tubo com 6 Unidades.	30,73	8.143,45
Exclusivo MPE	35	276717	150	UND	Relógio Digital para Xadrez.	151,33	22.699,50
Exclusivo MPE	36	280195	126	UND	Skate infantil completo.	272,92	34.387,92
Exclusivo MPE	37	204002	120	UND	Troféu em acrílico.	139,86	16.783,20
Exclusivo MPE	38	280201	430	UND	Apito Plástico (SEDUC).	25,91	11.141,30
Exclusivo MPE	39	280155	53	UND	Banco Suco de aço e madeira.	931,57	49.373,21
Exclusivo MPE	40	280157	53	KIT	Bancos Caixas de Madeira para Saltos.	991,28	52.537,84
Exclusivo MPE	41	280158	40	UND	Barra transversal elástica revestida de espuma para salto em altura.	53,16	2.126,40
Exclusivo MPE	42	280159	320	UND	Barreira para atletismo infantil.	56,30	18.016,00
Exclusivo MPE	43	280160	200	UND	Barreirinha plástica de agilidade premium ajustável por luvas.	93,17	18.634,00
Exclusivo MPE	44	280197	4800	UND	Bola de iniciação nº 8.	13,75	66.000,00
Exclusivo MPE	45	223977	600	UND	Caixa plástica vazada.	58,65	35.190,00
Exclusivo MPE	46	280164	120	UND	Compressor Portátil.	214,96	25.795,20
Exclusivo MPE	47	218663	600	UND	Corda de polipropileno - 6 metros.	37,85	22.710,00
Exclusivo MPE	48	205125	240	UND	Dardo de atletismo - iniciação.	73,60	17.664,00
Exclusivo MPE	49	280199	120	UND	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar.	78,34	9.400,80
Exclusivo MPE	50	205126	240	UND	Disco de lançamento para atletismo - iniciação.	88,02	21.124,80
Exclusivo MPE	51	280166	480	UND	Escada de agilidade - 8 degraus ajustáveis.	33,03	15.854,40
Exclusivo MPE	52	280200	1200	UND	Espaguete flutuador (macarrão).	9,80	11.760,00
Exclusivo MPE	53	245387	240	UND	Martelo de atletismo - iniciação.	82,50	19.800,00
Exclusivo MPE	54	280167	120	UND	Mini-vara de fibra de vidro para atletismo escolar 2m.	413,48	49.617,60
Exclusivo MPE	55	218669	1800	UND	Peteca tradicional.	8,39	15.102,00
Exclusivo MPE	56	271401	240	UND	Peso de atletismo 400 gramas.	60,63	14.551,20
Exclusivo MPE	57	280168	1100	UND	Pião de Madeira com lançador.	50,23	55.253,00
Exclusivo MPE	58	280170	360	UND	Saco para transporte de bolas.	90,90	32.724,00
Exclusivo MPE	59	280171	2400	UND	Saco de ráfia.	1,64	3.936,00
Exclusivo MPE	60	280173	300	UND	Torpedo atletismo - iniciação.	63,77	19.131,00
Exclusivo MPE	61	242688	2400	UND	Venda para olhos.	11,27	27.048,00
Exclusivo MPE	62	277026	265	Pacote	Bola de tênis de mesa - 2 estrelas.	23,91	6.336,15
<b>Total máximo estimado</b>						<b>2.499.862,02</b>	



Todavia, embora a justificativa geral da contratação evidencie a relevância dos materiais esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, **não foi possível identificar, a partir da análise dos documentos que instruem o processo, s.m.j., o critério técnico utilizado para converter o número estimado de alunos atendidos nos quantitativos previstos para cada item do certame.**

A indicação genérica da Administração, no item 2.4 do ETP, de que a demanda teria como finalidade o atendimento de 31.555 alunos da rede municipal de ensino, com base em levantamento realizado em junho de 2025, não parece suficiente para justificar, por si só, a totalidade dos quantitativos estimados.

Em outras palavras, embora o processo indique o número aproximado de alunos potencialmente beneficiados, não se localizou demonstração objetiva de como a Administração chegou à quantidade dos itens ou a correlação desses quantitativos com o número de unidades escolares, turmas, etapas de ensino, faixas etárias atendidas, acervo já existente ou eventual necessidade de reposição durante o exercício.

Tal lacuna se mostra relevante, sobretudo porque a tabela constante do item 2.1 do Anexo I do Edital prevê quantitativos expressivos e variados, tais como 9.600 arcos de ginástica rítmica infantil, 4.800 bolas de iniciação nº 8, 4.800 bolas de iniciação nº 12, 3.600 cordas de ginástica rítmica, 2.400 vendas para olhos, 1.660 cones esportivos pequenos, 1.660 cones esportivos grandes, 7.800 medalhas de 40 mm, entre outros itens. Apesar disso, não se identificou no ETP a justificativa individualizada ou o critério técnico-pedagógico utilizado para dimensionar tais quantidades:



Item	Quantidade Total
Arco de Ginástica Rítmica Infantil (SEDUC).	9.600
Medalha em Zamak – 40 mm.	7.800
Bola de iniciação nº 12.	4.800
Bola de iniciação nº 8.	4.800
Corda de Ginástica Rítmica - 3 metros.	3.600
Saco de rafia.	2.400
Venda para olhos.	2.400
Peteca tradicional.	1.800
Cone esportivo grande.	1.660
Cone esportivo pequeno.	1.660
Espaguete flutuador (macarrão).	1.200
Pião de Madeira com lançador.	1.100
Medalha em Zamak – 60 mm.	650
Caixa plástica vazada.	600
Corda de polipropileno- 6 metros.	600
Step Em Eva 60x30x14.	600
Jogo de Xadrez básico com tabuleiro.	530
Escada de agilidade – 8 degraus ajustáveis.	480
Apito Plástico (SEDUC).	430
Bola de futsal mirim.	424
Bola de basquete baby.	416
Saco para transporte de bolas.	360
Barreira para atletismo infantil.	320
Bola de handebol mirim.	318
Bola de vôlei de quadra mirim.	318
Torpedo atletismo - iniciação.	300
Bola de tênis de mesa – 2 estrelas.	265
Peteca de Badminton Oficial – Tubo com 6 Unidades.	265
Bola de rugby.	240
Chapéu Chinês para Treinamento Funcional – Kit 20 Unidades.	240
Dardo de atletismo – iniciação.	240
Disco de lançamento para atletismo - iniciação.	240
Martelo de atletismo - iniciação.	240
Peso de atletismo 400gramas.	240
Barreirinha plástica de agilidade premium ajustável por luvas.	200
Mesa de tênis de mesa.	160
Jogo de Xadrez oficial com tabuleiro.	150
Relógio Digital para Xadrez.	150
Kit de Proteção Infantil para Esportes.	126
Skate infantil completo.	126
Bola de Goalball.	120
Bomba de ar dupla ação.	120
Compressor Portátil.	120
Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar.	120
Mini-vara de fibra de vidro para atletismo escolar 2m.	120
Paraquedas lúdico.	120
Troféu em acrílico.	120
Mural didático magnético para xadrez.	55
Aparelho para Slackline.	53
Banco Sueco de aço e madeira.	53
Bancos Caixas de Madeira para Saltos.	53
Colchão para saltos.	53
Barra transversal elástica revestida de espuma para salto em altura.	40
<b>Total Geral</b>	<b>53.195</b>



Além disso, observa-se que **determinados itens não se caracterizam como materiais de simples consumo ou reposição ordinária, mas sim como equipamentos ou materiais de uso específico, que demandam condições mínimas de espaço físico, armazenamento, conservação, segurança e orientação pedagógica para sua adequada utilização.** É o caso, por exemplo, de aparelhos para slackline, colchões para quedas, bancos suecos, bancos/caixas de madeira para saltos, mesas de tênis de mesa, minivaras de atletismo escolar, barreiras para atletismo e skates infantis.

Nesses casos, seria necessário demonstrar, **quais unidades escolares receberiam tais equipamentos, se essas unidades possuem espaço físico adequado para sua utilização, se há local apropriado para armazenamento e conservação, e qual a demanda pedagógica específica para o uso desses materiais.**

Esse ponto ganha maior relevância porque o próprio ETP reconhece que as aulas de Educação Física possuem características próprias quanto ao espaço pedagógico, exigindo, em muitos casos, ambientes amplos e abertos. Assim, ao prever a aquisição de materiais que dependem diretamente da estrutura física da unidade escolar, o planejamento deveria demonstrar a compatibilidade entre os itens pretendidos e as condições concretas das escolas que seriam contempladas.

Nesse aspecto, mostra-se pertinente que a Administração esclareça se os quantitativos estimados decorreram de levantamento prévio das **demandas específicas das unidades escolares**, considerando as necessidades concretas informadas por cada escola, a existência ou não de materiais já disponíveis, o estado de conservação do acervo atual, a quantidade de turmas atendidas e a previsão de uso efetivo dos itens durante o ano letivo.



Ainda, o ETP menciona a existência de processos anteriores relacionados à aquisição de materiais semelhantes, mas não apresenta análise comparativa entre os quantitativos licitados anteriormente, os quantitativos efetivamente adquiridos, os itens distribuídos às unidades escolares, o saldo eventualmente existente, o histórico de consumo e a necessidade atual de reposição. Assim, a referência a contratações pretéritas, sem demonstração do consumo real ou da demanda atual, não permite concluir pela adequação dos quantitativos ora previstos.

Ademais, embora algumas especificações façam referência a uso infantil, recreativo, escolar ou a determinadas faixas etárias, o ETP não esclarece quais anos escolares, turmas ou etapas de ensino seriam efetivamente destinatários de cada item. Essa ausência dificulta a análise da adequação pedagógica dos materiais e da razoabilidade dos quantitativos estimados.

**Essa informação é relevante, sobretudo porque materiais de Educação Física podem possuir diferentes finalidades, dimensões, pesos, níveis de complexidade e formas de utilização, conforme a idade, o desenvolvimento motor e a proposta pedagógica aplicável a cada grupo escolar.**

A título exemplificativo, caso determinado material seja destinado apenas à Educação Infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental, a alunos de determinada faixa etária ou a projetos específicos, o quantitativo previsto deveria guardar correspondência com o público efetivamente apto a utilizá-lo, e não apenas com o número total de alunos da rede municipal. Da mesma forma, materiais com características oficiais, competitivas, de iniciação esportiva ou de uso recreativo deveriam estar vinculados à respectiva finalidade pedagógica e ao público-alvo correspondente.



Ressalta-se que o item 4.3 do ETP, embora denominado “Especificação e estimativa de quantidades”, concentra-se, em grande medida, na metodologia de formação de preços, mencionando a atualização de valores por IPCA-E, a utilização de processos licitatórios anteriores e a realização de pesquisa na internet para itens sem contratação precedente. Todavia, s.m.j., não apresenta propriamente a metodologia utilizada para estimar as quantidades a serem adquiridas:

#### 4.3. Especificação e estimativa de quantidades

Para os itens 1, 2, 6, 9, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 45, 47, 48, 49 e 56 foi utilizado o índice IPCA-E para corrigir os valores das últimas licitações que objetivaram a compra desses itens (Processos: 01.05.00048911/2022.68, 01.05.00048947/2022.66, 01.05.00049089/2022.15), de acordo com a planilha de formação de preços na coluna denominada “preço máximo unitário definido para edital”.

Para os itens 13 e 19 foi utilizado o índice IPCA-E, foram utilizados os valores de uma licitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Processo 01.05.00071422/2022.73), de acordo com a planilha de formação de preços na coluna denominada “preço máximo unitário definido para edital” (SEI nº 0897904), corridos pelo índice IPCA-E, sendo que no item 19 foi feita a soma dos itens 21 e 22 do Processo 01.05.00071422/2022.73) como base para correção de valor, visto que eles foram unificados neste presente certame licitatório.

Para todos os itens não citados nos dois parágrafos anteriores, por não haver processo precedente para esses itens, foi realizada pesquisa na internet. Ressaltamos que já foram licitadas bolas de vôlei, mas não do tipo mirim/infantil. Também já foram licitados jogos de xadrez, mas não do tipo solicitado no presente processo.

Tal lacuna demanda esclarecimento, pois, o Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021, constitui documento da primeira etapa do planejamento da contratação, devendo caracterizar o interesse público envolvido, indicar a melhor solução para a Administração e subsidiar a elaboração do Termo de Referência:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua **melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação**; (Grifou-se).

Dessa forma, **entende-se que ETP deve conter todas as informações necessárias para dar transparência à contratação, sendo que, neste caso, seria imprescindível que constassem, no mínimo, os locais que foram considerados para embasar os quantitativos solicitados.**



Registra-se que a **adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta o dever de planejamento da contratação**. Embora o SRP admita certa flexibilidade quanto à futura aquisição dos itens registrados, a Administração permanece obrigada a demonstrar, na fase preparatória, os critérios utilizados para estimar a demanda, ainda que por projeção, histórico de consumo, levantamento das unidades demandantes ou outro método tecnicamente justificável.

Nesse contexto, o Jurista Marçal Justen Filho<sup>1</sup> afirma ser proibida a utilização de recursos públicos sem um planejamento, ou seja, uma licitação não pode ser realizada sem estimativas ou planejamento adequado:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. (...)”

Esse é um ponto sensível e essencial para o sucesso das contratações administrativas. A ausência de planejamento adequado é a principal causa de problemas no relacionamento contratual. Mais grave ainda é o risco de planejamento intencionalmente equivocado, visando promover benefícios indevidos em prol de apaniguados”.

Não é demais salientar que um Edital realizado a partir de um Estudo Técnico Preliminar e um Termo de Referência bem elaborados pode evitar futuros transtornos para a própria Administração Pública, como eventuais atrasos, pagamentos indevidos e inexecução dos serviços contratados.

À vista do exposto, **mostra-se necessária a revisão do Edital e dos documentos de planejamento, com a consequente complementação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a fim de que a Administração apresente, de forma objetiva e verificável, no mínimo os seguintes elementos:**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 178.



- a. a metodologia utilizada para definição dos quantitativos de cada item;
- b. a relação das unidades escolares que receberão os materiais, com indicação das etapas de ensino atendidas;
- c. a quantidade estimada de cada item por unidade escolar;
- d. a indicação das turmas, anos escolares, etapas de ensino, projetos pedagógicos, eventos ou atividades que justificarão a utilização dos materiais;
- e. a demonstração da compatibilidade entre os materiais pretendidos e a estrutura física das unidades escolares que serão contempladas;
- f. a análise do acervo atualmente existente, do histórico de consumo e da eventual necessidade de reposição.

A ausência dessas informações pode comprometer a transparência do procedimento e dificultar a verificação da razoabilidade dos quantitativos previstos, com potencial impacto sobre a economicidade da contratação e sobre a própria execução da futura Ata de Registro de Preços.

### **III. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E À PESQUISA DE PREÇOS**

Além das fragilidades relacionadas à estimativa dos quantitativos, a análise preliminar também identificou pontos que recomendam a revisão da pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado da contratação. Isso porque, em alguns itens analisados por amostragem, não foi possível verificar, com a clareza necessária, a plena correspondência entre as especificações técnicas do edital, os produtos utilizados como referência e os valores consolidados na planilha de preços.



Conforme se extrai da Planilha de Pesquisa de Preços, para a formação do valor estimado, foram consideradas fontes de mercado voltadas à definição dos preços referenciais dos itens que compõem o certame:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ	
Diretoria de Compras	
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS	
FONTE S DO MERCADO PESQUISADAS	
Código da Fonte	Descrição da Fonte
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
B	NOTA PARANÁ - em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 15476/2016 - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 60 DIAS ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
D	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda - CNPJ: 15.436.940/0001-03 - <a href="https://www.amazon.com.br/">https://www.amazon.com.br/</a>
E	NISZ.Com Internet S/A - CNPJ: 09.339.936/0001-16 - <a href="https://www.netshops.com.br/">https://www.netshops.com.br/</a>
F	Grupo Casas Bahia S.A. - CNPJ: 33.041.260/0652-90 - <a href="http://www.casasbahia.com.br">www.casasbahia.com.br</a>
G	COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 07.744.751/0001-61 - <a href="https://www.futebolshop.net.br/">https://www.futebolshop.net.br/</a>
H	LOJÃO DOS ESPORTES EIRELI - CNPJ: 51.729.127/0001-87 - <a href="https://www.lojadosesportes.com.br/">https://www.lojadosesportes.com.br/</a>
I	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. CNPJ: 06.347.409/0069-53 - <a href="https://www.centauro.com.br/">https://www.centauro.com.br/</a>
J	IGUASPORT LTDA - CNPJ: 02.314.041/0021-21 - <a href="https://www.decalhion.com.br/">https://www.decalhion.com.br/</a>
K	Pista e Campo Ltda - CNPJ: 09.061.555/0001-18 - <a href="https://www.pistaecampo.com.br/">https://www.pistaecampo.com.br/</a>
L	Azul Esportes Comercial Ltda - CNPJ: 11.833.685/0001-20 - <a href="https://www.azulesportes.com.br/">https://www.azulesportes.com.br/</a>
M	Elastobor Borrachas e Plásticos LTDA - CNPJ: 53.040.542/0002-10 - <a href="https://www.elastobor.com.br/">https://www.elastobor.com.br/</a>
N	SS Esportes - CNPJ: 19.444.651/0001-07 - <a href="https://www.ssesportes.com.br/">https://www.ssesportes.com.br/</a>
O	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - <a href="https://www.magazineluiza.com.br/">https://www.magazineluiza.com.br/</a>
P	Toca do Tabuleiro - CNPJ: 34.055.679/0001-38 - <a href="https://www.tocadotabuleiro.com/">https://www.tocadotabuleiro.com/</a>
Q	BEL - CNPJ: 01.972.193/0001-05 - <a href="https://www.belstore.com.br/">https://www.belstore.com.br/</a>
R	MAIOR BARATO ESPORTES - CNPJ: 62.393.400/0001-61 - <a href="https://www.maiorbaratoesportes.com.br/">https://www.maiorbaratoesportes.com.br/</a>
S	Botticelli Jogos - CNPJ: 06.119.633/0001-06 - <a href="https://botticellijogos.com.br/">https://botticellijogos.com.br/</a>
T	Pho Spin - CNPJ: 35.236.293/0001-24 - <a href="https://www.phospin.com.br/">https://www.phospin.com.br/</a>
U	Suntas - CNPJ: 05.749.930/0001-69 - <a href="https://www.suntasshop.com/">https://www.suntasshop.com/</a>
V	Wood Skate Shop - CNPJ: 09.240.079/0001-00 - <a href="https://www.woodskateshop.com.br/">https://www.woodskateshop.com.br/</a>
W	Alegria Brinquedos - CNPJ: 13.920.446/0001-86 - <a href="https://www.alegriabrinquedos.com.br/">https://www.alegriabrinquedos.com.br/</a>
X	Carrefour Comércio e Indústria Ltda - CNPJ: 45.543.915/0846-95 - <a href="https://www.carrefour.com.br/">https://www.carrefour.com.br/</a>
Y	Meu Outlet Brasil LTDA - CNPJ: 59.615.728/0001-70 - <a href="https://www.meuoutletbrasil.com.br/">https://www.meuoutletbrasil.com.br/</a>
Z	Dical Sports - CNPJ: 22.659.903/0001-11 - <a href="https://dicalsports.com/">https://dicalsports.com/</a>
A1	Anilhas & Cia - CNPJ: 44.177.572/0001-16 - <a href="https://www.anilhaescia.com.br/">https://www.anilhaescia.com.br/</a>
B1	Quantal do Bincar - CNPJ: 37.608.339/0001-39 - <a href="https://www.quantaldobincar.com.br/">https://www.quantaldobincar.com.br/</a>
C1	Funny Design Com. Eireli - CNPJ: 28.610.534/0001-59 - <a href="https://www.worldtoys.com.br/">https://www.worldtoys.com.br/</a>

Todavia, a partir da análise preliminar dos documentos disponibilizados, foram identificadas aparentes inconsistências e fragilidades na metodologia adotada para a formação dos preços estimados, especialmente quanto à correspondência entre as especificações técnicas dos itens, as fontes efetivamente utilizadas na pesquisa de preços e os valores posteriormente consolidados como referência.

Nesse sentido, merece destaque, inicialmente, o item referente aos Bancos/Caixas de Madeira para Saltos, descrito como "conjunto composto por três caixas, com alturas de 30 cm, 45 cm e 60 cm, confeccionadas em madeira naval de, no mínimo, 15 mm de espessura, resistentes ao impacto, com estrutura reforçada, acabamento lixado, proteção contra umidade, revestimento superior em borracha antiderrapante, suporte mínimo de 150 kg e possibilidade de empilhamento".

Na Planilha de Pesquisa de Preços, constam referências de mercado que resultaram no valor médio de **R\$ 991,27 (novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)** para este item:

Item	Quantidade	Código	Descrição	Unidade	Descrição do Item	Marca	Material	Valor	Valor Médio	Valor Máximo	Valor Mínimo	Valor Médio	Valor Máximo	Valor Mínimo	Valor Médio	Valor Máximo	Valor Mínimo
1	22	280198	420423	9600	UND	Arco de Ginástica Rítmica Infantil (SEDUC).	INAD	A	INAE	B	45,00	C	45,00	C	45,15	Z	
1	23	280155	338880	53	UND	Banco Sucoo de aço e madeira	INAD	A	INAE	B	944,80	C	950,00	C	899,80	K	
1	24	280157	613981	53	KIT	Bancos Caixas de Madeira para Saltos.	INAD	A	INAE	B	952,17	C	999,90	K	1.021,78	A	1
1	25	280158	623742	40	UND	Barra transversal elástica revestida de espuma para salto em altura.	INAD	A	INAE	B	54,00	C	59,90	K	45,59	N	
1	26	280159	444732	320	UND	Barreira para atletismo infantil.	INAD	A	INAE	B	47,00	C	62,00	C	59,90	K	
1	27	280180	444303	200	UND	Barreirinha plástica de agilidade premium ajustável por luvas.	INAD	A	INAE	B	88,19	C	93,42	C	99,90	K	



No ETP, por sua vez, **o item foi estimado em 53 kits, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais):**

entregue montado.							
24	280157	53	KIT	Bancos Caixas de Madeira para Saltos.	Bancos Caixas de Madeira para Saltos. Conjunto composto por três caixas com alturas de 30 cm, 45 cm e 60 cm, confeccionadas em madeira naval de no mínimo 15 mm de espessura, resistente ao impacto e adequada ao uso esportivo. As caixas devem possuir estrutura reforçada e estável, com acabamento lixado e protegido contra umidade, além de revestimento superior em borracha antiderrapante para maior segurança durante os saltos. Devem suportar carga mínima de 150 kg e ser empilháveis, permitindo o encaixe entre si para facilitar o transporte e a organização do espaço.	1000,00	53.000,00
				Barra Transversal Elástica, revestida de espuma para salto em altura.			

Ocorre que, em levantamento complementar preliminar, localizou-se materiais aparentemente semelhantes, destinados ao uso educacional, esportivo ou funcional, com valores significativamente inferiores aos adotados como referência no procedimento em análise. Veja-se:

**Kit Caixa Para Salto Pliométrica Exercício Funcional Step 30 45 60 - Klithovit Decor**

Vendido por Gp Industria E Moveis e entregue por Magalu

Descrição e ficha técnica

Código bf028b6h0a

KIT composto por 3 caixas com:

- Altura 30 cm base 35 cm
- Altura 45 cm base 40 cm
- Altura 60 cm base 45 cm

Limite de PESO: 150Kg  
MATERIAL: MDF 15mm  
COR: Cru

Ideal para exercícios que buscam a máxima utilização dos músculos em movimentos rápidos e de explosão.

As ações dos músculos em práticas de esforços rápidos semelha-se ao comportamento de uma mola, contraindo-se e liberando sua força acumulada.

Abertura Lateral para facilitar no transporte.  
Caixa no formato de Pirâmide, permitindo maior estabilidade do produto.

R\$ 424,38  
**R\$ 394,67** no Pix 7% OFF  
ou R\$ 424,38 em 7x de R\$ 60,63 sem juros

R\$ 10 OFF ATIVADO Copiar

Ver opções de pagamento >

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

Gp Industria E Moveis  
Lojista Magalu desde 2024

Fale com lojista

+ Seguir

+100 Produtos vendidos Entrega No prazo Atendimento Responde rápido

Ver mais sobre a loja

[https://www.magazineluiza.com.br/kit-caixa-para-salto-pleiometrica-exercicio-funcional-step-30-45-60-klithovit-decor/p/bf028b6h0a/es/bdag/?seller\\_id=gpindustriaemoveis&region\\_id=123473&utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_term=84412&utm\\_campaign=google\\_eco\\_per\\_ven\\_pla\\_es\\_sor\\_3p\\_bkf-es-rpf-su-b-0326&utm\\_content=&partner\\_id=84412&gclid=Cj0KCQjw8PDPBhCeARIsAOJwmWX0SNmLTuWf2ANlq2XeTUTXl3tCSMN0UpNayZ5NPg5nqMopH26FDP4aArfsEALw\\_wcB](https://www.magazineluiza.com.br/kit-caixa-para-salto-pleiometrica-exercicio-funcional-step-30-45-60-klithovit-decor/p/bf028b6h0a/es/bdag/?seller_id=gpindustriaemoveis&region_id=123473&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84412&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_es_sor_3p_bkf-es-rpf-su-b-0326&utm_content=&partner_id=84412&gclid=Cj0KCQjw8PDPBhCeARIsAOJwmWX0SNmLTuWf2ANlq2XeTUTXl3tCSMN0UpNayZ5NPg5nqMopH26FDP4aArfsEALw_wcB)



madeiramadeira Busque tudo para sua casa Entrar Favoritos Carrinho

Informe o seu CEP Departamentos Móveis Reforma Madeira Originals Serviços Carnê Digital Meus pedidos Ajuda

> Fitness > Aeróbicos > Stepper > ID: 884814232

1/2

Kit Caixa para Salto Pliométrica  
Crossfit Step 30 - 45 - 60 - Cód.1201  
Vendido e entregue por GP INDUSTRIA

R\$ 386,62 à vista no Pix (10% OFF)  
ou 6x de R\$ 71,60 sem juros  
[Mais opções de pagamento](#)

ⓘ Apenas 7 unidades em estoque

- 1 + Adicionar ao carrinho

Compre agora

Calcular frete e prazo

Informe o CEP Calcular frete

Não sei meu CEP

Vendido por GP INDUSTRIA

+50 Produtos disponíveis +170 Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento Entrega os produtos no prazo

Ver mais produtos do vendedor

#### Descrição

ATENÇÃO: Calcule o valor diretamente no anúncio com seu CEP. Este anúncio é na modalidade "a combinar com o vendedor", KIT composto por 3 caixas com:

- Altura 30 cm base 35 cm
- Altura 45 cm base 40 cm
- Altura 60 cm base 45 cm

Limite de PESO: 150Kg  
MATERIAL: MDF 15mm  
COR: Cru

Ideal para exercícios que buscam a máxima utilização dos músculos em movimentos rápidos e de explosão.  
As ações dos músculos em práticas de esforços rápidos semelha-se ao comportamento de uma mola, contraindo-se e liberando sua força acumulada.

- Abertura Lateral para facilitar no transporte.
- Caixa no formato de Pirâmide, permitindo maior estabilidade do produto.

Boas Compras GPI

<https://www.madeiramadeira.com.br/kit-caixa-para-salto-pleiometrica-crossfit-step-30-45-60-cod-1201-884814232.html>

Nesse contexto, verifica-se, s.m.j., a necessidade de revisão e complementação da instrução processual, a fim de que a Administração demonstre quais características técnicas específicas justificam o valor estimado de aproximadamente R\$ 1.000,00 por kit para os Bancos/Caixas de Madeira para Saltos, especialmente diante da existência, em levantamento preliminar, de produtos aparentemente semelhantes ofertados por valores inferiores.

Pois, embora se reconheça que diferenças de especificação técnica, composição dos materiais, dimensões, acabamento, resistência, durabilidade, certificações, marca, finalidade pedagógica ou demais características do objeto possam justificar variações de preço, tais diferenças **precisam estar objetivamente demonstradas no processo administrativo, de modo a**



**permitir a adequada compreensão da compatibilidade entre o objeto pretendido, os orçamentos utilizados e o valor máximo estimado.**

Em outras palavras, não se impugna, em tese, a possibilidade de a Administração optar por material de maior qualidade, resistência ou especificação técnica mais robusta. **A irregularidade apontada consiste na ausência de demonstração objetiva e verificável das características técnicas que justificariam a adoção de valores superiores aos identificados em outros referenciais de mercado aparentemente semelhantes, impondo-se, portanto, a revisão da pesquisa de preços e a adequação da estimativa adotada no certame.**

Tal esclarecimento se mostra relevante porque a pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação, servindo não apenas para estimar o custo da futura aquisição, mas também para aferir a razoabilidade, a economicidade e a vantajosidade dos preços que servirão como limite máximo da disputa.

A ausência de demonstração objetiva quanto à aderência dos preços referenciais aos parâmetros praticados no mercado pode comprometer a análise da economicidade da futura contratação, sobretudo em se tratando de aquisição de materiais de uso pedagógico, com significativa diversidade de itens, marcas, modelos e especificações disponíveis.

Outro ponto que demanda esclarecimento refere-se aos itens relativos à Bola de Goalball, constantes do Memorial Descritivo do Termo de Referência:

200 g. Cores variadas.		
218278	Bola de Goalball.	Bola sonora para prática de Goalball, esporte para pessoas com deficiência visual. A bola possui um guizo em seu interior que emite sons para que os jogadores saibam sua direção. Peso entre 1200g e 1300g. Diâmetro aproximado de 24 a 25 cm. Circunferência aproximada de 75cm a 78 cm. Material: Borracha (com sinos dentro).

Conforme se observa, o objeto foi descrito com especificações técnicas próprias para a prática da modalidade, havendo, ainda, no Estudo Técnico Preliminar, indicação de marca de referência e estimativa de valor unitário:

120	UND	Bola de Goalball.	Bola sonora para prática de Goalball, esporte para pessoas com deficiência visual. A bola possui um guizo em seu interior que emite sons para que os jogadores saibam sua direção. Peso entre 1200g e 1300g. Diâmetro aproximado de 24 a 25 cm. Circunferência aproximada de 75cm a 78 cm. Material: Borracha (com sinos dentro).	Brinca Nick	1.696,82	203.618,40
-----	-----	-------------------	---	-------------	----------	------------

Entretanto, ao consultar a marca indicada como referência, localizou-se, preliminarmente, valores aparentemente inferiores ao montante estimado no processo.

VALOR DO FRETE SOB CONSULTA PARA TODOS OS PRODUTOS

**01 Bola com Guizo**

**R\$ 130,00**

Desenvolvida para inclusão sensorial, a **bola com guizo emite som** ao se movimentar, permitindo que crianças com deficiência visual participem de brincadeiras com mais segurança e autonomia.

[https://saletedossantos.my.canva.site/catalogo-brinca-nick?utm\\_source=ig&utm\\_medium=social&utm\\_content=link in bio&fbclid=PAAdGRleARpnu1leHRuA2FibQlxMQBzcnRjBmFwcF9pZA8xMjQwMjQ1NzQyODc0MTQAAeHHbSHQK6uwyqsbxW0s\\_bssLqpLQDDH3A74gsSTv8fsn9fcFqBe3AD\\_5rw\\_aem\\_LGfGbZXtzxZC-1QLln23vA](https://saletedossantos.my.canva.site/catalogo-brinca-nick?utm_source=ig&utm_medium=social&utm_content=link%20in%20bio&fbclid=PAAdGRleARpnu1leHRuA2FibQlxMQBzcnRjBmFwcF9pZA8xMjQwMjQ1NzQyODc0MTQAAeHHbSHQK6uwyqsbxW0s_bssLqpLQDDH3A74gsSTv8fsn9fcFqBe3AD_5rw_aem_LGfGbZXtzxZC-1QLln23vA)

Tal circunstância suscita dúvida quanto à correspondência entre o produto efetivamente pesquisado pela Administração, o produto constante no catálogo/site da marca indicada como referência e o item especificado no edital.

Além disso, ao que parece, há aparente desconformidade entre a marca utilizada como parâmetro de referência e os valores adotados na estimativa, uma vez que, **caso tal marca tenha sido indicada como parâmetro de qualidade, desempenho ou durabilidade para melhor delimitação do objeto, seria necessário esclarecer por que a pesquisa de preços não considerou materiais compatíveis com a mesma faixa de valor identificada junto à própria referência indicada.**

A partir da análise dos documentos utilizados para comprovação da formação do preço estimado, verifica-se, s.m.j., que a Administração teria considerado referências de mercado relacionadas a bolas de Goalball em padrão profissional, inclusive com características como peso aproximado de 1.250g, diâmetro de 25 cm, circunferência entre 75 cm e 79 cm e descrição como “modelo oficial”:



Descrição detalhada: Bola Esportiva - Bola Esportiva Material: Borracha, Peso Cheia: 1250G, Características Adicionais: Colorida, Circunferência: 75 A 79CM, Modelo: Goalball (Paralímpico) Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR			
54.361.487/0001-67 - J.S.A COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 960,4700	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 999,0000	
47.617.489/0001-09 - PALOMA MARTINI MEDEIROS 39890689898 UF endereço: SP	Sim	R\$ 960,4700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: A definir Modelo/versão: A definir			

Item 30: Bola de Goalbal

Preço Estimado: R\$ 920,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 920,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 920,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bola sonora para prática de Goalball, esporte para pessoas com deficiência visual. A bola possui um guizo em seu interior que emite sons para que os jogadores saibam sua direção. Peso entre 1200g e 1300g. Diâmetro aproximado de 24 a 25 cm. Circunferência aproximada de 75cm a 78 cm. Material: Borracha (com sinos dentro).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 920,00

CNPJ: 46.384.111/0001-40      Data: 29/04/2025 15:14  
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO      Modalidade: Dispensa  
ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO      SRP: NÃO  
ESP-DIR.ENS.-REG.SANTO ANASTACIO      Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 080333  
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e medalhas      Lote/Item: /14  
Descrição: Bola Esportiva - Bola Esportiva Material: Borracha, Peso Cheia: 1250G, Características Adicionais: Colorida, Circunferência: 75 A 79CM, Modelo: Goalball (Paralímpico)      Ata: [Link Ata](#)  
Homologação: 14/05/2025 10:25  
Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade  
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.107.641/0001-79 *VENCEDOR*	54.107.641 FRANCO DE LIMA MORINA VAZ  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Endereço: ,	R\$ 670,00
55.834.651/0001-79	55.834.651 GABRIEL SARMENTO GONCALVES  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Endereço: ,	R\$ 729,99
54.496.178/0001-02	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Endereço: ,	R\$ 730,00
29.604.920/0001-09	29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH  Marca: LCD Fabricante: Fabricante não informado Modelo: paralímpico Descrição: Descrição não informada  Endereço: ,	R\$ 760,00
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Endereço: ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45  Telefone: (22) 9281-4838  Email: contato@manprime.com.br	R\$ 920,00

Tal escolha, s.m.j., demanda revisão e motivação específica, pois, de acordo com os próprios documentos do processo, a aquisição se destina ao atendimento da rede municipal de ensino, para utilização em atividades pedagógicas de Educação Física, envolvendo crianças e adolescentes. **Nesse contexto, caberia à Administração demonstrar, de forma técnica e pedagógica, a razão pela qual a adoção de bolas de Goalball em padrão oficial, profissional ou competitivo seria necessária, adequada ou mais vantajosa para o uso escolar pretendido.**



Nos documentos analisados, não se identificou justificativa específica que demonstrasse a necessidade da adoção desse padrão para o uso escolar pretendido, nem explicação objetiva de que maneira tais características atendem às necessidades específicas da rede municipal de ensino ou por que seriam determinantes para a escolha da solução adotada.

**Essa diferenciação mostra-se relevante porque, ao que parece, podem existir variações significativas entre bolas de Goalball oficiais ou profissionais e materiais destinados ao uso pedagógico, escolar, infantil ou recreativo, especialmente quanto ao peso, às dimensões, à composição, à resistência, à finalidade de uso, à segurança dos alunos e ao preço praticado no mercado.**

Assim, considerando que a contratação se destina ao atendimento da rede municipal de ensino, entende-se necessária a apresentação de justificativa técnica e pedagógica que demonstre por que a utilização de bolas em padrão oficial seria imprescindível, ou ao menos mais adequada, às atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares.

Por fim, salienta-se que, apenas a partir da análise desses dois itens, foi possível identificar possível diferença relevante entre os valores estimados no procedimento e os valores localizados em levantamento complementar preliminar:

Item	Qtde Edital	Valor Edital	Valor Encontrado	Total Edital	Total Valor Encontrado	Diferença	%
Bola de Goalball	120	722,50	130,00	86.700,00	15.600,00	71.100,00	82%
Bancos Caixas de Madeira para Saltos	53	991,28	394,00	52.537,84	20.882,00	31.655,84	60%



Desse modo, caso os apontamentos sejam confirmados, a diferença de preço estimado, somente a esses dois itens, corresponderia ao montante de **R\$ 102.755,84** (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo de que, a partir de uma análise mais detalhada dos demais itens do certame, possam ser identificadas inconsistências semelhantes, com potencial de ampliar o proveito econômico decorrente da revisão da estimativa de preços.

#### IV. CONCLUSÃO

O planejamento completo, técnico e transparente de uma licitação constitui pressuposto essencial para assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade, a competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos. A elaboração de estudos consistentes, amparados em dados objetivos e compatíveis com a realidade do mercado, permite que a Administração estabeleça bases mais seguras para a contratação, evitando estimativas frágeis, especificações excessivas ou incompatíveis com a necessidade pública efetivamente identificada.

Sobre o tema, não se pode perder de vista que o **princípio do planejamento** encontra previsão expressa no **art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021**, segundo o qual a aplicação da referida norma deve observar, dentre outros, os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

Nesse sentido, o dever de adequado planejamento tem início no próprio órgão demandante, a quem compete identificar tecnicamente a necessidade pública, definir a solução pretendida, justificar as especificações adotadas,



estimar os quantitativos em critérios objetivos e demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros praticados no mercado.

Acerca do tema, **é consolidado o entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> no sentido de que, apesar de existir permissivo legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços quando o ente público não possui o conhecimento exato sobre os quantitativos a serem adquiridos, tal autorização não implica liberalidade total para se estimar o quantitativo a ser demandado.**

Assim, ainda que o Sistema de Registro de Preços comporte certa margem de flexibilidade quanto à aquisição futura dos itens, permanece indispensável que a Administração demonstre, no processo administrativo, os parâmetros utilizados para definição dos quantitativos estimados, com o maior detalhamento possível quanto à destinação dos materiais, aos locais ou unidades beneficiadas, ao público atendido e à metodologia adotada para a formação da demanda.

No presente caso, os apontamentos ora apresentados não têm por objetivo questionar, de plano, a conveniência da aquisição dos materiais pedagógicos pretendidos, mas sim **indicar fragilidades que, s.m.j., demandam revisão e complementação por parte da Administração, especialmente quanto à metodologia utilizada para formação dos preços estimados e à justificativa técnica dos quantitativos previstos no Edital.**

Salienta-se que, além de ser imprescindível o maior detalhamento possível quanto às quantidades destinadas a cada unidade ou local de atendimento, mostra-se ainda mais relevante assegurar a confiabilidade das informações constantes no processo administrativo, uma vez que tais dados impactam diretamente o valor estimado da contratação, a competitividade do certame e a análise da vantajosidade da futura aquisição.

<sup>2</sup> <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordaocompleto/2129/2021/Plen%C3%A1rio>



A ausência de justificativa técnica suficiente para os quantitativos previstos no Edital constitui indício de fragilidade no planejamento da licitação e pode comprometer a observância aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, os quais exigem que a Administração utilize critérios racionais, verificáveis e proporcionais à necessidade pública efetivamente demonstrada.

Tal constatação reforça a necessidade de que o presente procedimento licitatório seja conduzido com maior rigor quanto à estimativa das quantidades, à demonstração da demanda, à motivação das especificações técnicas e à compatibilidade dos preços referenciais, de modo a resguardar a regularidade do certame e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante todo o exposto, e **considerando**:

- a. Que a atuação do Observatório Social de Maringá tem por objetivo fomentar a observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o planejamento, a transparência, a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos;
- b. Que a presente licitação envolve demanda expressiva, prevendo a aquisição de mais de 53.000 produtos, com valor total estimado em R\$ 2.499.862,02, o que reforça a necessidade de planejamento adequado, com compatibilidade entre os quantitativos estimados e as reais necessidades da rede municipal de ensino;



- c. A necessidade de observância da aplicação mínima constitucional de 25% dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, ressaltando-se que tais valores devem ser empregados de forma planejada, eficiente e aderente às necessidades efetivas da educação pública municipal;
- d. Os indícios de fragilidade no planejamento da licitação, especialmente quanto à justificativa dos quantitativos estimados e a metodologia adotada na pesquisa de mercado para a formação dos preços referenciais;
- e. Que, s.m.j., foram observados itens com quantitativos expressivos sem a correspondente demonstração técnica da demanda, destacando-se, a título exemplificativo, a previsão de aquisição de 160 mesas destinadas à modalidade de tênis de mesa para, s.m.j., 53 unidades escolares, o que corresponderia, em média, a aproximadamente 03 mesas por escola;
- f. O entendimento do Tribunal de Contas da União já mencionado, no sentido de que as estimativas de quantitativos, inclusive em procedimentos realizados por Sistema de Registro de Preços, devem estar amparadas em critérios técnicos, dados concretos e justificativas compatíveis com a real demanda administrativa;
- g. A possível ausência de estrutura adequada em algumas unidades da rede municipal de educação para a efetiva utilização e, sobretudo, para o armazenamento dos materiais a serem adquiridos;



h. A necessidade de assegurar maior confiabilidade, transparência e rastreabilidade das informações constantes no processo administrativo, especialmente quanto à formação da demanda, à definição dos quantitativos, à estimativa de preços e à demonstração da adequação dos itens às necessidades da rede municipal de ensino.

À luz de todo o exposto, solicita-se a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2026**, até que todos os vícios e fragilidades identificados sejam devidamente sanados e que o procedimento seja reavaliado em sua integralidade, sob pena de risco de violação aos princípios da Economicidade, do Planejamento, da Transparência e da Eficiência.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 164, p. único da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ  
Antonio Sérgio Longhini  
Presidente